



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PRODUTOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º01/2020

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome _____ por _____ extenso:

RG. n.º: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

Edital de Chamada Pública nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 675.959/0001-92, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marialba Ribeiro, portadora do CPF nº 510.078.516-00 e do RG nº MG-2.877.109 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça da Bandeira, nº 248, apartamento 204, centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a 1ª CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Unidades da Rede Municipal.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 04 de Fevereiro de 2020 às 13:30 horas na sala da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal sito à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital da Chamada Pública no Setor de Educação desta Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução nº. 25, de 4/07/2012, que altera a redação do artigo 24 da Resolução/CD/ FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
Alface	526	Pés	2,37
Abobrinha caipira	160	Kg	3,62
Abóbora moranga	180	Kg	3,35
Banana Prata	2480	Kg	3,17
Batata	210	Kg	3,92
Beterraba	277	Kg	3,30
Brócolis	200	Maço (400g)	3,79
Cebola	170	Kg	3,12
Cheiro Verde	90	Maço (100g)	1,87
Cenoura	309	Kg	3,19
Couve	183	Pacote (500g)	7,87
Espinafre	75	Maço (500g)	2,50
Feijão	1144	Kg	12,84
Inhame	100	Kg	7,59
Mandioquinha	103	Kg	7,34
Mugango	204	Kg (peso mínimo de 1,0 kg)	3,24
Repolho	224	Kg	3,57
Tomate	378	Kg	5,28
Mandioca (descascada)	110	Kg	3,74
Batata Doce	100	Kg	4,74
Berinjela	60	Kg	3,07
Vagem	60	Kg	5,92
Chuchu	225	Kg	3,08
Maracujá	400	Kg	10,19

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2020

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

01 - DO OBJETO.

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAIZES, DE TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos no estado *in natura* correspondendo as espécies e híbridos abaixo relacionados.

Relação de Hortaliças:

HORTALIÇAS – FRUTOS

1. Mugango

HORTALIÇAS DE RAIZES, TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS

1. Batata doce rosada ou amarela
2. Batata baroa
3. Batata inglesa
4. Beterraba
5. Farinha de milho
6. Fubá
7. Inhame
8. Pó de café
9. Feijão

Características gerais do produto

Os hortifrutis deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas.

1. Serem frescas e sãs;
2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;

3. Estarem isentas de materiais terrosos.

HORTALIÇAS - VERDURAS

Descrição: Verduras em estado in natura

Qualidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim informativo Diária CEASA, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.

Relação de Verduras:

Alface Crespa e Lisa, Alho, Brócolis, Cebola, Couve, Cheiro Verde.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de frutas diversas:

Abacate, acerola, banana, laranja pêra, limão, maracujá, morango, ponkan.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

OVOS, LEITE E DERIVADOS

Descrição: Os gêneros devem ser isentos de sabores e odores estranhos, serem frescos e cumprindo os referidos padrões de identidade e qualidade de produtos lácteos e de ovos.

Relação dos gêneros:

Ovos, leite pasteurizado e bebida láctea.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei nº 2.151 de 17/12/09:

02.04.01.12.361.1201.2.060.339030-50, 02.04.01.12.361.1201.2.060.339030-51, 02.04.01.12.365.1201.2.002.339030-106 e 02.04.01.12.365.1201.2.061.339030-109.

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;

- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa asseguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome produtor,
endereço, telefone)

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 – Tanto o grupo formal como o informal, deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO I.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa asseguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome do produtor,
endereço, telefone)

05 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1 – Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (Minuta de Contrato).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Padre Sérgio, 237– Centro, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente, e, serão recebidos e vistoriados pelo Responsável.

5.2.1. A entrega dos produtos estocáveis deverá ser feita mensalmente e dos hortifrutigranjeiros será efetivada semanalmente ou conforme as necessidades dos referidos produtos, no local acima citado (item 5.2).

5.3 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

06 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

6.1 - O período para fornecimento será contado a partir da assinatura do CONTRATO até 31 de Julho do corrente ano.

6.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.3- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

07 – DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

7.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

7.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o apresentado conforme estipulado no ANEXO I, e, que serão apresentados pelos proponentes.

7.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3472-1333.

8.2- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3- O resultado do julgamento da Chamada Pública será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2020.

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º/2020.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ n.º:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. Fone:

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:
2. Endereço;
3. Município:
4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora:
6. CPF:
7. Fone:

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total por Produto
			Total do Projeto	

Validade da Proposta: _____ dias

Grupo Formal, Local e Data, assinatura do representante legal.

Grupo Informal, Local e Data, assinatura agricultores do Grupo Informal

Relação dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Alface	526	Pés
Abobrinha caipira	160	Kg
Abóbora moranga	180	kg
Banana Prata	2480	Kg
Batata	210	Kg
Beterraba	277	Kg
Brócolis	200	Maço (400g)
Cebola	170	Kg
Cheiro Verde	90	Maço (100g)
Cenoura	309	Kg
Couve	183	Pacote (500g)
Espinafre	75	Maço (500g)
Feijão	1144	Kg
Inhame	100	Kg
Mandioquinha	103	Kg
Mugango	204	Kg
Repolho	224	Kg
Tomate	378	Kg
Mandioca (descascada)	110	Kg
Batata Doce	100	Kg
Berinjela	60	Kg
Vagem	60	Kg
Chuchu	225	Kg
Maracujá	400	Kg

ANEXO II

PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS EM SUPERMERCADOS LOCAIS

Item	Unidade	Supermercado W	Supermercado X	Supermercado Y	Supermercado Z
Alface	Pés	2,50	2,00	2,50	2,50
Abobrinha caipira	Kg	4,30	2,69	3,00	4,50
Abóbora moranga	Kg	2,90	3,50	3,50	3,50
Banana Prata	Kg	2,90	2,79	3,00	4,00
Batata	Kg	4,20	2,99	3,50	5,00
Beterraba	Kg	3,90	3,30	3,00	3,00
Brócolis	Maço (400g)	4,20	3,99	4,00	3,00
Cheiro Verde	Maço (100g)	2,00	1,50	2,00	2,00
Cebola	kg	3,50	2,99	3,00	3,00
Cenoura	Kg	3,90	2,89	3,00	3,00
Couve	Pacote (500g)	7,50	6,00	9,00	9,00
Espinafre	Maço (500g)	-	1,50	2,50	3,50
Feijão carioca		13,80	11,79	12,60	13,20
Inhame	Kg	7,30	7,49	7,60	8,00
Mandioquinha	Kg	7,90	6,49	7,00	8,00
Mugango	Kg	3,40	2,49	3,60	3,50
Repolho	Kg	3,50	2,29	4,00	4,50
Tomate	Kg	4,90	4,99	5,25	6,00
Mandioca descascada	Kg	3,50	2,99	3,50	5,00
Batata Doce	Kg	4,50	4,99	4,50	5,00
Berinjela	Kg	3,30	2,99	3,00	3,00
Vagem	Kg	6,80	5,99	5,70	5,50
Chuchu	Kg	2,70	3,20	3,25	3,20
Maracujá	Kg	7,80	9,99	8,00	15,00